

Nº. FL 409PROC. 47/14-51ASS. **PROCESSO:** 59520.000047/2014-51**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 10/2014.**OBJETO:** Recuperação do sistema de proteção a descargas atmosféricas – SPDA – das estações de bombeamento dos Perímetros Irrigados Formoso “A” e “H”, na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional CODEVASF, no Estado da Bahia.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RECURSO

EMPRESA RECORRENTE: Potencial Engenharia e Instalações Ltda., CNPJ nº 01.724.109/0001-34.

1. DOS FATOS:

Trata-se da análise do recurso interposto pela empresa Potencial Engenharia e Instalações Ltda., CNPJ nº 01.724.109/0001-34, contra decisão da Comissão de Licitação, proferida na Ata de Realização de Licitação na Modalidade Tomada Preço, do dia 02 de junho de 2014, referente ao julgamento da documentação de habilitação que a inabilitou, pelo seguinte motivo:

- 1) Por não ter apresentado a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do CREA, conforme exigido no Item 4.2.2.3.

2. DA TEMPESTIVIDADE

O recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Julgamento foi endereçado tempestivamente à Secretaria Regional de Licitações – 2ª/SL, consoante com o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e Item 14 do Edital.

3. DA ALEGAÇÃO DA RECORRENTE

De um modo geral, a recorrente alega, em contraditório à decisão da Comissão de Licitação que a CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA apresentada atendeu amplamente às exigências do Item 4.2.2.3, comprovando tanto o registro da pessoa jurídica como os responsáveis técnicos no Conselho.

4. DA APRECIÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO

Informadas sobre as interposições de recursos, e-mail e através da publicação do inteiro teor do recurso na internet, no site http://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/2a-superintendencia-regional-bom-jesus-da-lapa-ba/tomada_de_preco/editais-publicados-em-2014/edital-10-2014/, no dia 06 de junho de 2014



Nº. Fl. 410
PROC. 197/14-SR
S. S



Ministério da Integração
Companhia de Desenvolvimento Regional dos Vales do São
Francisco e do Parnaíba

transcorreu o prazo para impugnação dos recursos, findado em 13 de junho de 2014, sem a manifestação de nenhuma licitante.

Após apreciar as alegações recursais, tem-se que:

- 1) A Comissão ao reanalisar as exigências contidas no item 4.2.2.3, entende que o recurso da recorrente procede. Há de reconhecer a Comissão de Licitação que houve interpretação equivocada do Item 4.2.2.3. Não é exigido nesse item que a licitante apresente Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do CREA, e sim a comprovação de registro da pessoa jurídica bem como de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante.
- 2) Como a licitante apresentou a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, fica comprovado no teor dessa certidão, que tanto a pessoa jurídica como os responsáveis técnicos estão registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

5. CONCLUSÃO:


A comissão embasada na Lei 8.666/93, no Edital 10/2014 e considerando o que foi exposto acima, conclui:

- Pelo **DEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa Potencial Engenharia e Instalações Ltda., CNPJ nº 01.724.109/0001-34.
- Com isso ficam habilitadas as seguintes empresas: Acistel Comércio Manutenção e Instalação Ltda. – ME, CNPJ nº 67.645.002/0001-09, Potencial Engenharia e Instalações Ltda., CNPJ nº 017.241.09/0001-34 e Sinstec Serviço e Comércio Ltda.-EPP, CNPJ nº 32.629.917/0001-46.


Sendo assim, a Comissão sugere à 2ª Superintendência Regional a aprovação do presente relatório pela autoridade competente.

Bom Jesus da Lapa, 16/06/2014.


Emerson de Matos Monteiro
PRESIDENTE


Arnaldo Dantas de Araújo Filho
Membro


Ícaro José Silva Rodrigues
Membro

Homologado o presente relatório
em: 16/06/14

Lourival Soares Gusmão
Superintendente Regional
CODEVASF/2ª SR
Certo nº 1822/2011